**Câmara Municipal de Medicilandia - PA - Medicilândia - PA**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000404

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/12/14000404

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000404/2022 |
| **Data / Horário** | 14/12/2022 - 12:24:42 |
| **Ementa** | DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO A FORNECER GRATUITAMENTE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME A CRIANÇAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| **Autor** | ELISVAN (LICA) |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária |
| **Número Páginas** | 4 |
| **Número da Matéria** | 11 |
| **Emitido por** | saploper |

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 8/04/24

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
EM 14/12/22
DE MEDICILÂNDIA

**OFÍCIO Nº 25/2022/GAB/VER/LICA/UNIÃO**

**Medicilândia, em 24 de novembro de 2022.**

**Ao Senhor**
**JARI EDNEI TEIXEIRA**
**Vereador PDT**
**Presidente da Câmara de Medicilândia**
**End.:** Trav. Pedro Lima, s/nº, Bairro Hélio Carvalho - CEP.: 68.145-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA
EM 14/12/22

**Ref.:** Projeto de Lei.

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº 11/2022 para tramitação.

Senhor Presidente,

Vem por meio deste na forma regimental, encaminhar para tramitação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei conforme abaixo:

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022** - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO A FORNECER GRATUITAMENTE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME A CRIANÇAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Peço a compreensão dos colegas na avaliação e aprovação da proposta de norma jurídica.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 5/12/22

ELISVAN ALVES RODRIGUES
**Vereador UNIÃO/CMM**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022** MEDICILÂNDIA/PA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA SECRETARIA EM 14/11/22

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA APROVADO EM 8/04/24

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO A FORNECER GRATUITAMENTE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME A CRIANÇAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Medicilândia/PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ELE, sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente, aos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, comprovadamente hipossuficiente, todo o material escolar e respectivo uniforme, assim promovendo a inclusão escolar.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Considera-se aluno comprovadamente hipossuficiente, para todos os efeitos da presente Lei, aquele cuja renda familiar mensal não seja superior a 01 (um) salário mínimos, e/ou que receba benefício social do governo.

**Art. 2º.** Será necessária a declaração do interessado de que possui renda per capita ou inferior a 01 (um) salário mínimo, e/ou receba benefício social do governo, validada por um assistente social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na ausência deste, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** O kit escolar será composto pelos seguintes itens:

a) 02 (duas) camisas padrão escolar com emblema do município;
b) 02 (duas) calças padrão escolar com emblema do município;
c) 01 (uma) mochila;
d) 01 (um) uma caneta esferográfica azul;
e) 01 (um) uma caneta esferográfica preta;
f) 02 (dois) lápis preto nº2;
g) 02 (duas) borrachas;
h) 02 (dois) cadernos brochura com no mínimo 10 matérias;
i) 01 (uma) caixa de lápis de cor com 12 unidades;
j) 01 (uma) régua de 30 cm;
k) 01 (um) estojo com zíper.

**Art. 4º.** As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Elisvan Alves Rodrigues, UNIÃO BRASIL, em 24 de novembro de 2022.

ELISVAN ALVES RODRIGUES
**Vereador UNIÃO BRASIL/CMM**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente projeto de lei visa beneficiar com material escolar e uniforme os alunos realmente carentes financeiramente, usuários do sistema de ensino do Município de Medicilândia.

***"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205, da CF/88).***

O projeto de lei vem em consonância com a educação universal, pública e de qualidade e que tem sido a aspiração praticamente unânime como ferramenta de justiça social e desenvolvimento sustentável, pois, no passado durante muitas décadas, a educação foi vista como mercadoria e neste sentido a estrutura estatal atrofiou-se e a educação mercantil expandiu-se vertiginosamente.

E por consequência, as crianças são penalizadas: por um lado tem dificultado o seu desenvolvimento escolar, e por outro o constrangimento perante a classe, que notadamente mesmo dentro da esfera pública registram-se diferenças sociais.

Dado o exposto, conto com a colaboração dos demais pares para a avaliação e aprovação da proposta de norma jurídica.

Gabinete do Vereador Elisvan Alves Rodrigues, UNIÃO BRASIL, em 24 de novembro de 2022.

ELISVAN ALVES RODRIGUES
**Vereador UNIÃO BRASIL/CMM**